



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

MENSAGEM Nº 005/2020

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa no sentido de encaminhar pelo alto intermédio de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo, a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 36.560,10 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e dez centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

O presente crédito tem como objetivo a inclusão do “Programa Primeira Infância - Criança Feliz”, no orçamento vigente, com recursos advindos do Superávit Financeiro do exercício de 2019.

Contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, para aprovação do presente projeto, aproveitamos o ensejo para apresentarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,  
Miguel Pereira, 14 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em

14/02/2020

Jeferson Cristian dos S. Franco  
Agente Administrativo  
Mat. 01/009

Exmo. Sr.  
Eduardo Paulo Corrêa  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Miguel Pereira – RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

**LEI Nº                      DE                      DE                      DE 2020**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 36.560,10 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e dez centavos), para atender ao Programa Criança Feliz, com a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 04 – R\$ 36.560,10 (Recursos UNIÃO)**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

05.01.000.08.243.015.2.147 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                                                            |     |           |
|----------------|------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 31.90.11.02.04 | Remuneração de Cargos de Direção e Assist.. Superior (DAS) | R\$ | 36.560,10 |
|----------------|------------------------------------------------------------|-----|-----------|

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Superávit Financeiro do exercício de 2019, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

***BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019***

Conta : 0021046 – 3, 1021046 - 3 - Recursos PPI SUAS - Banco do Brasil S/A

| ATIVO            |                      | PASSIVO      |                      |
|------------------|----------------------|--------------|----------------------|
| Financeiro       |                      | Financeiro   |                      |
| Disponibilidades | R\$ 36.560,10        | Obrigações   | R\$ 0,00             |
|                  |                      | Superávit    | R\$ 36.560,10        |
| <b>Total</b>     | <b>R\$ 36.560,10</b> | <b>Total</b> | <b>R\$ 36.560,10</b> |

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
Prefeito Municipal